

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO,
TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Por este instrumento, de um lado **VETSOLUTIONS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA. – ME.**, pessoa jurídica de direito privado com sede também nesta Capital, à Estrada Guilherme Weigert, 1.655, 1º. Andar, Ap. 13, bairro Santa Cândida, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 22.554.928/0001-50, adiante denominada **CONTRATADA**, e o (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº. _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____ e inscrito (a) no CRMV sob o nº. _____, adiante denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas, e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Considerações Preliminares:

Considerando que a empresa **CONTRATADA** atua no ramo de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área da “medicina veterinária, mantendo-se atualizada com as melhores e mais avançadas técnicas do segmento;

Considerando que a empresa **CONTRATADA** acabou desenvolvendo programas e módulos de capacitação profissional no segmento de sua atuação;

Considerando a intenção e necessidade do **CONTRATANTE** no sentido de se atualizar com as melhores e mais avançadas práticas, como também

de compartilhar experiências objetivando o aprimoramento profissional na área da “medicina veterinária”, e

Por fim, considerando a possibilidade da empresa **CONTRATADA** compartilhar todos os conhecimentos, técnicas, desenvolvimento e procedimentos com o fim de aperfeiçoar e atualizar profissionais da área de medicina veterinária, quais sejam médicos graduados ou em graduação; as partes então, exercendo autonomia da vontade livre de quaisquer vícios, entabulam a presente contratação:

Cláusula 1 – Objeto do Contrato:

Parágrafo 1º: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de atualização, treinamento, aperfeiçoamento e capacitação profissional na área da “medicina veterinária”, consistentes na promoção de cursos e treinamentos livres de capacitação profissional, com o objetivo de contribuir para a valorização e aperfeiçoamento de profissionais da área.

Parágrafo 2º: O curso preparatório contratado, por se tratar de curso não essencial, “livre e eletivo, não está subordinado ao controle administrativo do MEC e/ou secretarias estaduais ou municipais de educação, então direcionado às instituições de ensino regular de educação básica e/ou superior, razão pela qual goza da presunção de essencialidade” que caracteriza as atividades relacionadas à prestação de serviços públicos.

Cláusula 2 – Obrigações da Contratada:

Parágrafo 1º: A **CONTRATADA** se obriga pelo presente instrumento de prestação de serviços a ministrar os cursos nos módulos que projetou e ora oferecidos, dentro da carga horária prevista e nas instalações empresa **CLINIUNIVET HOSPITAL**

VETERINÁRIO LTDA., situada nesta Capital à Rua Holanda, 894, bairro Boa Vista, adiante denominada **CLINIVET**, sendo de total responsabilidade do aluno **CONTRATANTE** os meios necessários de acesso às aulas ministradas e aos conteúdos disponibilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º: O **CONTRATANTE** declara expressamente estar ciente que a empresa **CLINIVET** participará da presente contratação apenas fornecendo as instalações para a realização das atividades, não incumbindo à mesma, em relação à presente pactuação, responsabilidade de qualquer espécie, inclusive no tocante à eventuais danos pessoais, morais, materiais, etc... que venham a ocorrer durante a sua execução.

Parágrafo 3º: A empresa **CONTRATADA** montará as grades e módulos do programa destinado ao cumprimento do presente contrato, dentro do projeto de capacitação profissional que desenvolveu, ficando à seu critério a fixação de carga horária, a elaboração de conteúdos programáticos e de calendário, a adoção de critérios de avaliação, a orientação técnica e pedagógica dos serviços prestados, a seleção ou mudança de professores, a marcação de datas e avaliações.

Parágrafo 4º: A empresa **CONTRATADA** será a única responsável pelo custeio das atividades objeto do presente contrato, que abrangem apenas e tão somente estas. Os gastos relacionados a viagens para a participação dos cursos e quaisquer despesas destinadas ao acompanhamento das aulas, ou ainda a impressão de materiais, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º: Como o corpo docente que ministrará os cursos objeto deste contrato é composto de professores que, além da docência, são profissionais de diversas atividades, poderão ocorrer, durante a realização do curso, alterações de datas, locais e horários das aulas, inclusões ou substituições de professores e de disciplinas apresentadas no material de divulgação, além de modificações nas “grades de aulas”, em decorrência de eventuais imprevistos ou em virtude de novos

temas que, a critério da **CONTRATADA**, se tornem relevantes para o curso, durante o período de aula.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção dos locais, equipamentos e materiais utilizados no cumprimento da contratação, uma vez que contemplados nos custos da contratação, não incumbindo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade acerca dos mesmos, ressalvado o disposto nas cláusula 3ª, parágrafos 3º, 4º e 7º; cláusula 6ª, parágrafo 3º e cláusula 8ª, parágrafo 2º, letra C.

Parágrafo 6º: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o certificado de conclusão do curso caso o **CONTRATANTE** compareça no mínimo em 75% (setenta e cinco por cento) dos eventos presenciais, e eventuais aulas à distância.

Cláusula 3 – Obrigações do Contratante:

Parágrafo 1º: Submeter-se às aulas presenciais, eventuais aulas a serem ministradas à distância e demais atividades indicadas pelos docentes, obrigando-se a respeitar e a cumprir as orientações destes, as normas aplicáveis ao local de prestação dos serviços, bem como o disposto nas legislações estadual e federal aplicáveis.

Parágrafo 2º: Efetuar o pagamento integral dos valores do curso objeto deste contrato nos termos ajustados na Cláusula 5 (cinco) e parágrafos deste instrumento.

Parágrafo 3º: Respeitar as normas institucionais do curso e da **CONTRATADA** e dos locais das atividades da contratação.

Parágrafo 4º: Manter em perfeitas condições todos os bens patrimoniais da **CONTRATADA** ou de terceiros (imóveis, instalações, mobiliários, veículos, acervos

culturais, equipamentos, computadores, materiais didáticos, dentre outros) que guarneçam ou venham a guarnecer o espaço físico utilizado para o cumprimento da contratação, ou de outros locais onde se desenvolvam as atividades do curso, sob pena de responder pela reposição ou reparação deles, independente de dolo ou culpa, sem prejuízo das eventuais perdas e danos.

Parágrafo 5º: O **CONTRATANTE** declara ciência de que todo material didático, eletrônico, audiovisual ou impresso que lhe for disponibilizado pela **CONTRATADA** não poderá ser reproduzido, parcial ou integralmente, ou entregue a terceiros, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos do artigo art. 34, inciso II, do Decreto nº 4.176/2002, da Lei nº 9.610/1998 e do artigo 184, do Código Penal e demais dispositivos atinentes ao caso, por violação da propriedade intelectual, devendo o material referido ser utilizado exclusivamente no âmbito privado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 6º: O **CONTRATANTE** declara que está ciente de suas obrigações éticas e profissionais junto às normas e legislações de seus respectivos Conselhos de Classe, associações profissionais, sindicatos e vigilância sanitária.

Parágrafo 7º: O uso dos equipamentos do hospital e demais objetos que forem utilizados nas atividades do curso será orientado e acompanhado pelos professores e auxiliares, impondo-se ao aluno que comprovadamente der causa, por dolo ou culpa, à perda ou danificação de quaisquer deles, a obrigação de repor o equipamento danificado nas condições anteriores ou assumir os encargos do custo da recuperação.

Parágrafo 8º: O **CONTRATANTE**, declara que está ciente que todo o curso livre de capacitação profissional tem como papel e função primordiais a preparação técnica e intelectual do indivíduo, e que o curso em questão **NÃO CONFERE HABILITAÇÃO** profissional em Conselho de Classe, tampouco permite ou licencia o profissional e ou estudante / participante a exercer tais procedimentos no mercado de trabalho. Quem determina as regras de habilitação e libera o direito ao exercício

profissional é o respectivo Conselho de Classe ou instituição de classe correlata do **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º: O **CONTRATANTE**, tendo conhecimento prévio das condições estabelecidas neste contrato, e aceitando-as livremente, obriga-se a cumprir todas as exigências formais inerentes ao curso, podendo ficar suspenso ou impossibilitado o acesso a todas as atividades do curso ora contratado no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que aqui lhe são impostas, observando ainda o que dispõe a Cláusula 8, Parágrafo 1º.

Cláusula 4 – Vigência do Contrato:

Parágrafo 1º: O presente contrato terá o prazo de 12 horas, tendo seu termo inicial previsto para o dia **07/10/2017**, e seu termo final previsto para o dia **08/10/2017**, salvo eventuais ocorrências dispostas na Cláusula 2, Parágrafos 3º e 5º do instrumento pactuado.

Cláusula 5 – Valor e Rescisão:

Parágrafo 1º: Como contraprestação pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** paga neste ato a importância de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo 2º: A não utilização dos serviços colocados à disposição, não exime o **CONTRATANTE** dos pagamentos acordados nesse instrumento, nem tampouco assegurará ao mesmo o direito à restituição de qualquer valor pago, exceto na hipótese de pedido de cancelamento entregue à **CONTRATADA**, previstas neste instrumento, uma vez que esta suportará todos os custos respectivos, quer dos

professores, instalações, etc..., independentemente do comparecimento/participação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º: **Caso o contratante desistir do curso em até 07 (sete) dias contados da data da matrícula e antes do início do período letivo,** será integralmente restituído do valor desembolsado a título de matrícula.

Parágrafo 4º: **Na hipótese da desistência ocorrer após o início do período letivo,** o **CONTRATANTE** fica obrigado a indenizar a **CONTRATADA** com uma multa equivalente a **10% sobre o valor das aulas não assistidas,** levando em consideração a data do cancelamento e o termo final do curso, bem como pagar proporcionalmente pela totalidade das aulas ministradas até o momento da opção pelo cancelamento.

Parágrafo 5º: O cancelamento deverá ser manifestado formalmente por meio de requerimento datado e assinado pelo **CONTRATANTE** e por representante legal da **CONTRATADA**.

Parágrafo 6º: O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas implica na rescisão automática do presente instrumento, e não impede eventuais cobranças extrajudiciais e judiciais.

Parágrafo 7º: O atraso 10 (dez) dias no pagamento de 1 (uma) única parcela concede à **CONTRATADA** o direito de bloquear o acesso do **CONTRATANTE**, até que a pendência financeira seja sanada, oportunidade em que o acesso às aulas à distância e ao material didático será reestabelecido no prazo de ____ horas.

Parágrafo 8º: Em caso de falta de pagamento de quaisquer das parcelas da presente contratação, o **CONTRATANTE** desde logo autoriza a emissão de duplicata de prestação de serviços, que poderá ser protestadas, no valor da parcela ou parcelas, o qual será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1%

(um por cento) ao mês, aplicando-se ainda correção monetária, até a efetivação do pagamento.

Parágrafo 9º: O pagamento dos valores da presente contratação deverá ser efetuado diretamente à **CONTRATADA**, nas formas padrões ajustados, sendo esta a responsável pela emissão e entrega da respectiva nota fiscal ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo 10º: As partes atribuem ao presente instrumento plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

Cláusula 6 – Danos:

Parágrafo 1º: A **CONTRATADA** não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos ao **CONTRATANTE**, e/ou seus bens, de natureza moral, material, individual, coletivo ou social, que venham a ocorrer durante a execução do contrato ou posterior ao seu termo final.

Parágrafo 2º: A utilização do espaço físico mantido pela **CONTRATADA** para o cumprimento do objeto da presente contratação, para a guarda de qualquer bem de propriedade do **CONTRATANTE** constitui-se tão somente disposição de vontade dele, ficando desde logo exoneradas tanto a **CONTRATADA** quanto a **CLINIVET** de qualquer obrigação no sentido de em restituir qualquer prejuízo material advindo de furto, roubo ou avarias.

Parágrafo 3º: O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio da **CONTRATADA** e ou da **CLINIVET**, aos seus funcionários, demais alunos e terceiros.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE**, para a participação dos eventos relacionados com o objeto da presente contratação, deverá estar em dia com todas as vacinas exigidas para a prática a ser exercida, obrigando-se ainda à apresentar documento que comprove esta exigência quando solicitado. É certo ainda que a **CONTRATADA** e a **CLINVET** não responderão por qualquer dano, indenização ou efeito decorrente da participação do **CONTRATANTE** nas atividades da presente contratação, que por expressa eleição contratual, serão sempre de exclusiva e total responsabilidade deste.

Cláusula 7 – Direito de Imagem:

Parágrafo 1º: O **CONTRATANTE** autoriza expressamente, por meio do instrumento de contrato e sem nenhum ônus para a **CONTRATADA** ou para a **CLINVET**, por tempo indeterminado, a utilização de seu nome, de seus depoimentos e/ou manifestações, escritas e/ou gravadas, encaminhados à contratada, ainda que abreviadas, para fins de promoção e divulgação do seu programa de ensino em todo o Brasil, inclusive nos casos de aprovação em quaisquer concursos na área médica veterinária, nacionais ou internacionais.

Parágrafo 2º: Para fins específicos previstos no parágrafo anterior, a simples assinatura no ato da contratação efetuada pela (o) **CONTRATANTE** será considerada válida e eficaz, tornando compulsória a observância das regras de cancelamento contratual previstas.

Cláusula 8 – Motivos de Rescisão:

Parágrafo 1º: Serão motivos de rescisão por parte do **CONTRATANTE**:

- a) Pedido formal de desistência do curso, observado o que dispõe a Cláusula 5 e seus Parágrafos;
- b) Pedido formal de cancelamento da matrícula, observado o que dispõe a Cláusula 5 e seus Parágrafos e
- c) Descumprimento, de quaisquer das disposições contidas no presente contrato, depois de notificação do **CONTRATANTE**, mencionando a irregularidade havida e concedendo prazo para solucioná-la.

Parágrafo 2º: Serão motivos de rescisão por parte da **CONTRATADA**:

- a) Superveniência de caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação civil;
- b) Inadimplemento de qualquer das parcelas da contratação, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, observado o que dispõe a Cláusula 5 e seus Parágrafos;
- c) Descumprimento, pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das disposições contidas no presente contrato.
- d) Por descumprimento, pelo **CONTRATANTE**, das “normas internas” instituídas quer pela **CONTRATADA**, quer pela **CLINIVET** e aplicáveis ao curso e ao local de realização das atividades;

Cláusula 9 – Disposições Finais:

Parágrafo 1º: O presente contrato obriga, em todas as cláusulas e condições, as partes contratadas, seja a que título for, estando obrigados a respeitar e a cumprir fielmente todas as suas cláusulas e condições, até o termo final previsto.

Parágrafo 2º: O presente contrato substitui quaisquer outros entendimentos verbais ou escritos, ajustados entre as partes, referentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo 3º: Eventual declaração de nulidade ou inaplicabilidade de qualquer cláusula deste contrato não implicará, de forma alguma, em prejuízo às demais disposições ora estipuladas, que continuarão plenamente vigentes e aplicáveis.

Parágrafo 4º: As partes, de comum acordo, elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste contrato.

Assim e por estarem assim contratados e de pleno acordo com todas as suas cláusulas e/ou condições, livres de quais quer vícios de consentimento ou erros, as partes firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À DISTÂNCIA** em 02 (duas) vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, outubro de 2.017.